



ANEXO 2 – TR
TERMO DE REFERÊNCIA N°. 002/2025/SMS/SS/LIC/DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.16.21.2025

A - DO OBJETO

- ☒ Fornecimento de bens em uma parcela
☐ Fornecimento de bens em mais de uma parcela (apresentar cronograma)
☐ Contratação de serviços em regime de empreitada por preço global
☐ Contratação de serviço em regime de empreitada por preço unitário
☐ Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço global
☐ Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário
Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? ☐ Sim ☒ Não
Haverá órgãos participantes deste Registro de Preços? ☐ Sim ☒ Não
Quais órgãos? _____
Endereço do órgão: _____
Indique o gestor do contrato: _____
Descrição do objeto: _____

B – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Trata-se de aquisição de par de órteses para tornozelos/pés (AFO) ou suropodálicas rígidas com correias anti-valgo, com objetivo de atender recomendação fisioterápica e garantir estabilidade e controle durante o ortostatismo e prevenir deformidades dos pés da criança Lívia Carola Pereira Ezequiel da Silva.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANO
01	Par de órteses para tornozelos/pés (AFO) ou suropodálicas rígidas com correia anti-valgo.	1	Par (bilateral)	R\$ 993,33	R\$ 993,33
		<u>TOTAL/ANO: R\$ 993,33</u>			

C – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O valor médio estimado para a aquisição de par de órteses é de 993,33 (novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

D – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Será admitida a participação de consórcios? ☒ Sim ☐ Não
Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra? ☐ Sim ☒ Não
Será admitida a participação de ME/EPP/EQUIPARADAS ☒ Sim ☐ Não
Será dada preferência à ME/EPP/EQUIPARADAS para desempate? ☒ Sim ☐ Não
Será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país? ☐ Sim ☒ Não

E – DA VISTORIA



- () Vistoria obrigatória para fornecimento dos bens
- () Vistoria obrigatória para a realização dos serviços
- (X) Vistoria facultativa para o fornecimento dos bens.
- () Vistoria facultativa para a realização de serviços.
- () Não será exigida vistoria.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria Municipal de Saúde de Cravinhos/SP
Telefone para agendamento da vistoria: 16-3951-8035

F – DA ADJUDICAÇÃO

(X) Por item.

() Por grupo de itens.

() Global – Justificativa: _____

G – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos juntamente à proposta? (X) Sim () Não

Quais os documentos serão exigidos?

Para habilitação jurídica:

- 1 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social perante a respectiva Junta Comercial da sede da empresa;
- 2 – Documento comprobatório de seus administradores;
- 3 – Autorização para prestação do serviço e/ou comercialização do produto objeto da licitação/contratação.

Para habilitação técnico-profissional:

- 1 – Profissional registrado no conselho profissional competente, quando esse exercer atividade de responsabilidade técnica pelo serviço contratado;
- 2 – Identificação nominal dos membros da equipe técnica responsável pelas instalações e aparelhamento para a realização do objeto contratado, bem como, a qualificação do (s) responsável (eis) pelos trabalhos;
- 3 – Registro e/ou inscrição dos profissionais e/ou empresa junto às entidades profissionais competentes;
- 4 – Declaração de ciência assinada pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Para habilitação técnico-operacional:

- 1 – Atestado comprovando experiência anterior na execução do objeto do presente edital em características, quantidades e prazos semelhantes, podendo ser emitido por pessoa de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado do declarante;
- 2 – Comprovante de registro dos insumos nutricionais relacionados acima, junto a ANVISA;
- 3 – Comprovante de licença para funcionamento emitida pela VISA responsável pela fiscalização na comarca sede do fornecedor e/ou produtor do produto a ser adquirido pela municipalidade;
- 4 – Certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços/produtos contratados;
- 5 – Comprovação de atendimento aos requisitos específicos determinados em Lei Especial pertinente aos produtos e/ou serviços a serem contratados;

Para habilitação fiscal:

- 1 – Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (ICMS e/ou INSS, respectivamente);



3 - Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro da Fazenda Federal mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Federais Tributários Federais e certidão de Dívida Ativa da União (DAU);

4 – Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro da Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

Para habilitação social:

1 – Comprovante de inscrição e regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

2 – Comprovante de inscrição e regularidade junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

3 – Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e/ou reabilitados pela Previdência Social;

Para habilitação trabalhista:

1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou,

2 – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas garantidos por penhora ou com a exigibilidade suspensa, tendo o mesmo efeito da certidão do item 1;

3 – Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que os mesmos não realizam trabalhos noturnos, perigosos e/ou insalubres.

Para habilitação econômico-financeira:

1 – Balanço patrimonial, demonstração de resultados e demonstração contábil dos dois últimos exercícios sociais, admitindo-se balanços intermediários, e, substituição por balanços de abertura em caso de empresa recém-criadas;

2 – Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da empresa, ou, certidão negativa de insolvência para os casos de sociedades simples;

H – DA HABILITAÇÃO

Será considerado habilitado o fornecedor que apresentar integralmente a documentação supra relacionada em tempo e modos determinados no edital, bem como, apresentar o **menor valor**.

I – DA AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

() Será exigida amostra do objeto ofertado

() Será exigida demonstração dos serviços

() Será exigida amostra e demonstração dos serviços

(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado

() Não será exigida demonstração dos serviços

Prazo para apresentação:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

J – DOS PRAZOS

Qual é o prazo para entrega do objeto? Prazo de até 30 dias a partir do pedido formal pelo órgão responsável.

Qual é o prazo para execução dos serviços? Prazo de até 30 dias, considerando o tempo total de confecção, ajuste e entrega ao paciente.

Qual é o prazo para início da execução dos serviços? Imediato, a partir da formalização do pedido pelo órgão responsável.

Qual o prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? Em até 48 horas a partir do pedido formal pelo órgão responsável.



K – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ Somente por assinatura de contrato
☐ Somente por nota de empenho
☐ Assinatura de contrato, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços
☐ Retirada da nota de empenho, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços

L – DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

O par de órteses deverá ser entregue ao responsável pela requerente na sede da empresa contratada, mediante teste de adaptação e ajustes necessários, com fotos e termo de entrega assinado e enviado à Secretaria Municipal de Saúde por meio do e-mail: secretariasaude@cravinhos.sp.gov.br).

M – DA VIGÊNCIA

Qual é o prazo?

Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência?

Será admitida a prorrogação contratual? ☐ Sim ☒ Não

Até que limite? _____

N – DA GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO

☒ Será exigida **garantia do objeto** - A garantia do objeto refere-se à reparo e/ou substituição em virtude de defeitos de componentes ou de mão-de-obra.

Qual é o prazo? Durante 12 (doze) meses para defeitos de mão-de-obra e 18 (dezoito) meses para defeitos de componentes.

☐ Será exigida **validade do objeto**?

Qual é o prazo?

☐ Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

O – DA GARANTIA / VALIDADE DO SERVIÇO

☐ Será exigida garantia do serviço

Qual é o prazo?

☐ Será exigida validade do serviço

Qual é o prazo?

☐ Não será exigida garantia e/ou validade do serviço

P – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução contratual? ☒ Sim ☐ Não

Qual? Umas das três opções legais determinadas no art. 96 da Lei 14.133/2021

Q – DOS ENCARGOS, DAS PARTES E DA SUBCONTRATAÇÃO

Obrigações do contratante: efetuar o pagamento em até 30 dias úteis contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal ao departamento contábil, cuja emissão deverá ser **previamente autorizada pela Administração Pública.**

Obrigações do contratado: fornecer os produtos contratados em dias, horários e local determinados mediante prévio aviso, bem como, providenciar o reparo e/ou a substituição dos mesmos quando impróprios ao consumo a que se destinam. Ainda, dar garantia e observar o prazo de validade dos produtos.

Será permitida a subcontratação parcial do objeto? ☐ Sim ☒ Não

Condições e limites para a subcontratação: _____



R – DO RECEBIMENTO

Unidade responsável pelo recebimento: Sede da empresa contratada, mediante prova do par de órteses e ajustes necessários.

Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

Prazo para recebimento definitivo do objeto: Prazo de até 30 dias, considerando o tempo total de confecção, ajuste e entrega ao paciente.

S – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Responsável pelo acompanhamento do respectivo contrato – Gestora: Amanda Santana Ribeiro Responsável pela fiscalização do respectivo contrato – Fiscal: Fernanda Padovani Bernardes de Lima.

T – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Será considerada liquidada parcialmente a obrigação do contratado quando da entrega dos produtos nas condições estabelecidas e, totalmente, liquidado no último dia útil previsto para vigência do contrato, salvo, se houver prorrogação do mesmo, quando então será computado o último dia útil do período da prorrogação, devendo o pagamento ser realizado de forma parcial ao longo da vigência contratual inicial, em até 30 dias úteis contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal ao departamento contábil municipal, cuja emissão deverá ser previamente autorizada pela Administração Pública.

U – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Será admitido o reajustamento de preços?

- ☐ Sim, mediante reajuste indexação.
Qual o índice, a sua periodicidade e a instituição que o apura?
IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) no período de 12 meses
- ☐ Sim, mediante repactuação.
- ☒ Não

V – DA INADIMPLÊNCIA

O atraso na prestação do serviço implicará multa de 1% ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor do mesmo, quando então dar-se-á a rescisão justificada do instrumento contratual mediante notificação, devendo ser pago, tão somente, o valor dos produtos efetivamente entregues até a data da inadimplência pelo contratado.

Considerar-se-á justificado eventual atraso na entrega do produto requerido pela municipalidade, situações de caso fortuito ou força maior decorrentes de eventos da natureza, quando então, as sanções supraditas (rescisão e multa) não serão aplicadas e o contrato deverá ser prorrogado de forma automática por igual período ao inicialmente convencionado.

A falta de pagamento pela Administração Pública na data e modo determinados, acarretará sobre o valor da Nota Fiscal inadimplida, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária calculada pelo índice do TJ até efetivo pagamento, mediante notificação pela Contratada, salvo se o documento for emitido sem prévia autorização da Administração, quando então o pagamento poderá ser realizado mediante conformidade por análise e anuência dos produtos entregues, tão somente em caráter de liberalidade, ou ainda, mediante depósito consignado.

Considerar-se-á justificado atraso no pagamento, quando em decorrência de eventual decretação de situações de emergência ou calamidade pública, devendo o prazo para pagamento ser revisto pela autoridade máxima a fim de determinar a ordem de cumprimento da obrigação, preservando o interesse coletivo.

Sem prejuízo das sanções supramencionadas, aplicar-se-á, cumulativamente, a sanção legal de acordo com a infração cometida e multa de 30% sobre o valor do contrato, à empresa contratada que gerar prejuízo ao erário e/ou ao pleno desenvolvimento da atividade pública, nos termos da Lei 14.133/2021.



X – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso o licitante/contratado venha a cometer uma ou várias das infrações definidas no artigo 155, deverá suportar a (s) respectiva (s) sanção (ões) conforme referência do artigo 156, além de outras previstas na Lei 14.133/2021, sendo garantido o direito à ampla defesa e o contraditório.

Sem prejuízo, responderá também o licitante/contratado nas esferas cível e criminal nos termos da lei.

XI – DA UNIDADE E DO SERVIDOR RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Roberta Aparecida Meneghetti – Secretária Municipal de Saúde